



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

Pindaré-Mirim – MA, 10 de julho de 2018

Ao Ilmo. Senhor.  
Raphael Penha Hermano  
Controlador Geral do Município

Processo administrativo nº 0305/2018 - SEFIN -  
Processo de Licitação nº 006/2018

Encaminho a V.S.<sup>a</sup> os autos do processo administrativo em epígrafe, que deu origem ao Pregão Presencial SRP nº 006/2018, para que seja analisado por esta Controladoria e seja emitido parecer técnico final sob os procedimentos adotados por essa administração.

Atenciosamente,



Othon Luiz Machado Maranhão  
Pregoeiro



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

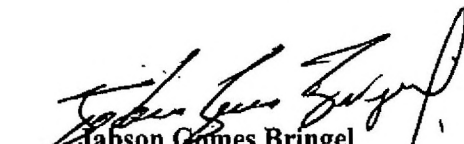
**Secretaria Municipal de Finanças: Órgão gerenciador;**  
**Secretaria Municipal de Educação: Órgão participante;**  
**Secretaria Municipal de Saúde: Órgão participante;**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social: Órgão participante.**

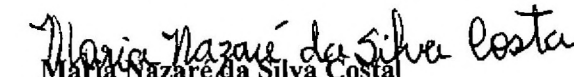
**Referência:** Pregão Presencial SRP N° 006/2018.

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, visando atender as necessidades de diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-mirim - MA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n° 003/2018, que ADJUDICOU objeto do Pregão Presencial SRP N° 006/2018 em favor da empresa VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.412.763/0001-04, com o valor de R\$ 2.436.982,40 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 por ter apresentado a oferta mais vantajosas para a administração, HOMOLOGO, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pindaré-Mirim – MA, 09 de julho de 2018.

  
Jabson Gomes Bringel  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Maria Nazare da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação

  
Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rosanira Nunes Lopes**  
Secretaria Municipal de Assistência Social